



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/203/2020

P. A. Nº. PMC/174/2019
Pregão: nº 077/2020
PRC/206/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Administração, Rodrigo Torres dos Santos, e o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, e do outro lado, a empresa **GRACIELLY MARIA DA SILVA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ME**, CNPJ nº 12.857.324/0001-20, localizado na Av. Paulo de Frontin, nº 590, sala 413, Bairro Aterrado, CEP. 27.213-270, cidade Volta Redonda- RJ, neste ato representado pela sua proprietária Srª. Gracielly Maria da Silva, CPF nº 046.049.261-66, C.I nº 1.215.610, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Administração em sua Comunicação Interna nº. 033/2021, e documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a inclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 2,76% (dezessete por cento) do valor do contrato.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 5.425,13 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde
339030 – Material de consumo
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

4 - CLÁUSULA QUARTA



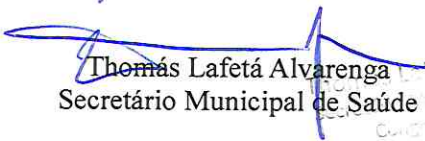
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

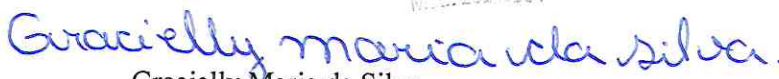
4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 07 de junho de 2021.


Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Administração


Thomas Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde


Gracielly Maria da Silva
Gracielly Maria da Silva Serviços de Telecomunicações- ME

TESTEMUNHAS:

1.  2. 